

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Revogada pela Resolução nº 27, de 10 de outubro de 2017

~~Dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e adota providências correlatas.~~

~~O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no art. 979, caput, § 1º e 3º, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);~~

~~CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências;~~

~~CONSIDERANDO a conveniência de agregar às estruturas orgânicas-funcionais já existentes para gerenciamento de processos em virtude de recursos repetitivos e para a organização dos procedimentos administrativos decorrentes dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência;~~

~~CONSIDERANDO os arts. 1.036 e seguintes do NCPC, que regulamentam o julgamento dos Recursos Especiais e Extraordinários repetitivos, sendo necessário uniformizar os procedimentos de gerenciamento dos processos que se encontram sobrestados no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de controle dos processos sobrestados em decorrência do incidente de resolução de demandas repetitivas (arts. 976 e seguintes);~~

~~CONSIDERANDO a conveniência de especialização do corpo funcional do Tribunal de Justiça dedicado às atividades de gerenciamento de dados e do acervo de processos sobrestados em~~

~~decorrência dos institutos da repercussão geral e dos casos repetitivos, e do incidente de assunção de competência;~~

~~CONSIDERANDO a criação do banco nacional de dados com informações da repercussão geral, dos casos repetitivos e dos incidentes de assunção de competência do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal Superior Eleitoral, do Superior Tribunal Militar, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho e dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;~~

~~CONSIDERANDO a imprescindibilidade de garantir uma prestação jurisdicional homogênea aos processos que tratem da mesma questão jurídica, em respeito ao princípio da isonomia;~~
e

~~CONSIDERANDO, finalmente, o que consta nos autos do Processo Administrativo TJ nº 2016/7554 e o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, em sessão realizada nesta data,—~~

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

~~Art. 1º A padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência (IAC) previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil (CPC), no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas segue o disposto nesta Resolução.~~

~~Art. 2º Fica transformado o Núcleo de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER) em Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), unidade permanente vinculada à Presidência do Tribunal, aproveitando-se os servidores e a estrutura administrativa daquele setor.~~

~~Art. 3º Fica criado o banco estadual de dados de casos repetitivos e de incidentes de assunção de competência, com os registros eletrônicos das teses para consulta pública, com informações padronizadas de todas as fases percorridas dos casos repetitivos e IAC, respeitado o disposto na Resolução nº 235/2016 do CNJ.~~

CAPÍTULO II - DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES

~~Art. 4º O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) será supervisionado por Comissão Gestora composta pelo Presidente da Seção Especializada Cível, pelo Presidente da Câmara Criminal e por um Desembargador indicado pelo Presidente do Tribunal de Justiça.~~

~~§ 1º A Comissão Gestora prevista no caput reunir-se-á na 3ª segunda-feira de cada mês, secretariada pelo Secretário do NUGEP.~~

~~§ 2º Poderão ser convidados a acompanhar as reuniões da Comissão Gestora um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Federal, e um representante do Ministério Público.~~

~~Art. 5º Compete à Comissão Gestora do NUGEP:~~

- ~~I— aprovar o planejamento e as diretrizes estratégicas de gestão do núcleo;~~
- ~~II— apreciar minutas de atos normativos a serem propostos pelo NUGEP;~~
- ~~III— uniformizar o procedimento das demandas repetitivas e incidente de assunção de competência, aprovando enunciados administrativos com o entendimento da comissão;~~
- ~~IV— desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas pelo Presidente do Tribunal de Justiça.~~

~~Art. 6º Compete ao Coordenador do NUGEP:~~

- ~~I— Representar, com anuência da Presidência, o Poder Judiciário do Estado de Alagoas junto aos Tribunais Superiores e ao Conselho Nacional de Justiça em assuntos vinculados a sua competência;~~
- ~~II— Assessorar a comissão prevista no art. 4º da presente resolução em suas reuniões;~~
- ~~III— coordenar e supervisionar o planejamento e as suas diretrizes estratégicas de gestão;~~
- ~~IV— propor minutas de atos normativos afeitos a sua área de atuação à Comissão Gestora do NUGEP;~~
- ~~V— emitir pareceres em consultas de natureza jurídica, formuladas por magistrados e servidores perante a Presidência do Tribunal acerca de recursos ou demandas repetitivas;~~
- ~~VI— desempenhar outras atividades afins delegadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça ou pela Comissão Gestora do NUGEP.~~

~~Art. 7º Deverá ser designado pelo Presidente um dos Juizes Auxiliares da Presidência para exercer a função de Coordenador do NUGEP.~~

~~Parágrafo único. Nas faltas, férias, licenças e impedimentos do Coordenador do NUGEP, este será substituído por um dos Juizes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça de Alagoas, por designação do Presidente desta Corte.~~

~~Art. 8º O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes será composto por no mínimo 04 (quatro) servidores deste Tribunal, dos quais pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) devem integrar o quadro de pessoal efetivo e graduação superior em Direito, mediante designação do Presidente do Tribunal.~~

~~Parágrafo único. Os servidores designados para o NUGEP poderão permanecer com suas lotações de origem, devendo ser aproveitados preferencialmente os que atuam no juízo de admissibilidade dos recursos para os tribunais superiores.~~

~~Art. 9º O NUGEP será organizado seguindo divisão interna e atribuições estabelecidas em resolução que disciplina a estrutura administrativa deste Tribunal de Justiça de Alagoas.~~

~~CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES DE JULGAMENTOS DE CASOS REPETITIVOS E DE INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA~~

~~Seção I – Do Incidente de Assunção de Competência~~

~~Art. 10. Proposto o incidente de assunção de competência pelo relator de recurso, de remessa necessária ou de processo de competência originária, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias, para fins de:~~

~~I – alimentar:~~

~~a) o banco nacional de dados com informações da repercussão geral, dos casos repetitivos e dos incidentes de assunção de competência;~~

~~b) o banco de dados do Tribunal de Justiça com os registros eletrônicos das teses, para consulta pública, com informações padronizadas de todas as fases percorridas dos incidentes de assunção de competência ajuizados.~~

~~II – acompanhar o andamento processual do incidente, informando aos juízos a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos.~~

~~Seção II – Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas~~

~~Art. 11. O juiz ou relator, constatando a repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito, com risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica, poderá solicitar a instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas, devendo indicar como processo representativo de controvérsia considerando o preenchimento dos pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo e, preferencialmente:~~

~~I – a maior diversidade de argumentos apresentados pelas partes;~~

~~II – a questão de mérito puder tornar prejudicadas outras questões suscitadas no processo.~~

~~Parágrafo único. Não deverá ser selecionado como representativo da controvérsia o processo em que haja risco da prescrição penal.~~

~~Art. 12. Selecionado o processo a ser encaminhado como representativo de controvérsia, o ofício dirigido ao presidente do tribunal deverá:~~

~~I – indicar como assunto: “Pedido de instauração de incidente de resolução de demandas repetitivas”;~~

~~II – delimitar a questão de direito a ser processada e julgada sob o rito dos arts. 976 e seguintes do NCPC, com a indicação do respectivo código de assunto da Tabela Unificada do CNJ;~~

~~III – informar, objetivamente, a situação fática específica na qual surgiu a controvérsia;~~

~~IV—indicar, precisamente, os dispositivos legais relacionados;~~

~~V—ser instruído com os documentos necessários à demonstração do preenchimento dos pressupostos para a instauração do incidente;~~

~~VI—informar, se possível, a quantidade de processos que ficarão suspensos na unidade jurisdicional ou no gabinete com a mesma questão de direito do incidente;~~

~~Art. 13. Recebido o ofício pelo Presidente, deverá todo o trâmite processual ser acompanhado pelo NUGEP, o qual deverá:~~

~~I—alimentar:~~

~~a) o banco nacional de dados com informações da repercussão geral, dos casos repetitivos e dos incidentes de assunção de competência;~~

~~b) do banco de dados do Tribunal de Justiça com os registros eletrônicos das teses para consulta pública com informações padronizadas de todas as fases percorridas dos casos repetitivos.~~

~~H—informar aos juízos a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos.~~

Seção III—Dos Recursos Extraordinários e Especiais Repetitivos

~~Art. 14. Os Recursos Extraordinários e Especiais, a serem encaminhados como representativos de controvérsia, serão selecionados levando-se em consideração o preenchimento dos requisitos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade e, preferencialmente:~~

~~I—a maior diversidade de fundamentos no acórdão atacado e argumentos no recurso extraordinário ou especial;~~

~~H—a questão de mérito puder tornar prejudicadas outras questões suscitadas no recurso;~~

~~III—a divergência, se existente, entre órgãos julgadores do tribunal, caso em que deverá ser observada a paridade no número de feitos selecionados;~~

~~IV—a inexistência de interposição de outro recurso constitucional simultâneo no mesmo processo, que seja prejudicial e possa retardar o julgamento final da tese.~~

~~Parágrafo único. Não deverá ser selecionado como representativo da controvérsia recurso em que haja risco da prescrição penal.~~

~~Art. 15. Selecionados os recursos a serem encaminhados como representativos de controvérsia, a decisão proferida em juízo de admissibilidade deverá:~~

~~I—delimitar a questão de direito a ser processada e julgada sob o rito dos arts. 1.036 e seguintes do NCPC, com a indicação do respectivo código de assunto da Tabela Unificada do CNJ;~~

~~H—informar, objetivamente, a situação fática específica na qual surgiu a controvérsia;~~

~~III—indicar, precisamente, os dispositivos legais em que se fundou o acórdão recorrido;~~

~~IV—informar, se possível, a quantidade de recursos que ficarão suspensos na origem com a mesma questão de direito em tramitação no tribunal;~~

~~V—informar os demais recursos representativos da mesma controvérsia que estão sendo remetidos conjuntamente, destacando, na decisão de admissibilidade, de cada um deles, os números dos demais;~~

~~VI—explicar, na parte dispositiva, que o recurso especial foi admitido sob a sistemática dos arts. 1.036 e seguintes do NCPC.~~

~~Art. 16. Encaminhados recursos representativos da controvérsia ao STF ou STJ, deverá ser criado grupo de representativo (GR), recebendo o conjunto de processos um número sequencial e descrição da questão jurídica discutida e servirá de controle para os processos em virtude dele sobrestados no âmbito do Tribunal de Justiça.~~

~~Parágrafo único. Os grupos de representativos deverão constar de consulta pública na página do tribunal na internet e informados ao Conselho Nacional de Justiça, cabendo ao NUGEP:~~

~~I—alimentar:~~

~~a) o banco nacional de dados com informações da repercussão geral, dos casos repetitivos e dos incidentes de assunção de competência;~~

~~b) do banco de dados do Tribunal de Justiça com os registros eletrônicos das teses para consulta pública com informações padronizadas de todas as fases percorridas dos casos repetitivos.~~

~~H—informar aos juízos a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos~~

Seção IV – Dos Sobrestamentos

~~Art. 17. Proferida decisão determinando o sobrestamento de processos em decorrência de repercussão geral e de casos repetitivos, deverá o NUGEP apoiar os órgãos julgadores na identificação dos demais processos a serem sobrestados.~~

~~Art. 18. Deverá o relator ou juiz informar ao NUGEP, no prazo de 05 (cinco) dias, o sobrestamento decorrente de decisão proferida em incidente de resolução de demandas repetitivas ou recursos extraordinários e especiais repetitivos.~~

~~Parágrafo único. As petições e incidentes processuais protocolados nos feitos sobrestados serão apreciadas pelo respectivo relator ou juízo competente.~~

~~Art. 19. Os feitos em tramitação no Tribunal, inclusive aqueles que tramitam eletronicamente, serão sobrestados nas Secretarias das Câmaras, da Seção Especializada ou na Secretaria Geral, conforme o caso.~~

~~Art. 20. Não deverá ser suspenso processo em que haja risco de prescrição no âmbito penal, devendo manter seu curso normal para julgamento, constando essa circunstância em qualquer ato processual.~~

~~Art. 21. A decisão de suspensão conterá a indicação do grupo de representativo ou do tema e do número do(s) processo(s) representativo(s) de controvérsia.~~

~~Art. 22. Caberá ao NUGEP articular as providências para que:~~

~~I— em caso julgamento de recurso extraordinário ou especial paradigma:~~

~~a) o presidente negue seguimento aos recursos especiais ou extraordinários sobrestados, se o acórdão recorrido coincidir com a orientação do tribunal superior;~~

~~b) o órgão que proferiu o acórdão recorrido, na origem, reexamine o processo de competência originária, a remessa necessária ou o recurso anteriormente julgado, se o acórdão recorrido contrariar a orientação do tribunal superior;~~

~~c) os processos suspensos em primeiro e segundo graus de jurisdição retomem o curso para julgamento e aplicação da tese firmada pelo tribunal superior;~~

~~d) se os recursos versarem sobre questão relativa a prestação de serviço público objeto de concessão, permissão ou autorização, o resultado do julgamento seja comunicado ao órgão, ao ente ou à agência reguladora competente para fiscalização da efetiva aplicação, por parte dos entes sujeitos a regulação, da tese adotada.~~

~~II— na hipótese de julgamento de IRDR e IAC, a tese seja aplicada:~~

~~a) a todos os processos individuais ou coletivos, em tramitação ou futuros, que versem sobre idêntica questão de direito, inclusive àqueles que tramitem nos juizados especiais, salvo revisão da tese.~~

~~CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS~~

~~Art. 23. Deverá a Presidência do Tribunal de Justiça assegurar meios para participação de, pelo menos, 01 (um) integrante do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP nos eventos promovidos pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Superior Tribunal de Justiça, com o objetivo de discutir os institutos de que trata a Resolução n^o 235/2016 do CNJ.~~

~~Art. 24. Nas hipóteses em que tenha sido determinado o sobrestamento de processos por aplicação dos arts. 543-B e 543-C do antigo Código de Processo Civil e, mesmo após a edição da Resolução TJ n^o 27/2016, os autos físicos ainda se encontrem nas comarcas de origem, o NUGEP deverá enviar às unidades judiciárias relação dos processos a serem encaminhados à Presidência do Tribunal de Justiça, no prazo de 05 (cinco) dias.~~

~~§ 1^o No prazo de 05 (cinco) dias, as unidades de origem deverão informar se os processos já foram devolvidos ou apresentar justificativa com eventuais impedimentos.~~

~~§ 2^o Quando a quantidade de processos for superior a 10 (dez), as unidades judiciárias poderão solicitar o apoio do NUGEP quanto à forma como os processos serão remetidos.~~

~~§ 3^o Descumprido o prazo previsto no § 1^o, o NUGEP deverá comunicar a Corregedoria-Geral de Justiça para as providências cabíveis.~~

~~Art. 25. Os casos omissos serão decididos pela Presidência deste Tribunal.~~



~~Art. 26. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 27, de 17 de maio de 2016.~~

DESEMBARGADOR JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA
PRESIDENTE

DESEMBARGADOR PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

DESEMBARGADOR OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

DESEMBARGADOR ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

DESEMBARGADOR TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO

DESEMBARGADOR PAULO BARROS DA SILVA LIMA

DESEMBARGADOR FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

DESEMBARGADOR FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

DESEMBARGADOR DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

DESEMBARGADOR CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY